

DECRETO N. 2.299, DE 11 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o objetivo da conferência é propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo, o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa, com o intuito de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política na cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 16 de junho de 2015, das 13h00min às 17h30min, no Fundo Social de Solidariedade, situado à Rua Walter Pereira Prado, 77 - Centro.

Art. 2º Será debatido o tema: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as Idades", com os seguintes eixos temáticos:

- I – Gestão (Programas, Projetos, Ações e Serviços);
- II – Financiamentos (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público);
- III – Participação (Política e Controle Social);
- IV – Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Art. 3º Para a organização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução.

Parágrafo único. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O suporte à realização das conferências será dado pela Casa dos Conselhos Municipais, por meio da Assessoria de Comissões e Conselhos Municipais.

Art. 5º Esta conferência elegerá delegados para XIV Conferência Estadual do Idoso, respeitando-se a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) da Sociedade Civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público, segundo orientação do CINDI - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e seguindo os critérios estipulados pelo Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de maio de 2015. (PA 3227/2015)

Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**
Prefeito do Município